

LEI N° 819 - DE 15 DE ABRIL DE 1970.

=====

=
Dispõe sobre autorização ao Prefeito, para contratar com a "Empresa São Francisco", de propriedade do SR. Daniel Rubira Gelamos, o transporte de alunos do Distrito de Jaciporô, que freqüentam o curso ginásial diurno, em nossa cidade.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar com a "Empresa São Francisco", estabelecida nesta cidade, de propriedade do SR. Daniel Rubira Gelamos, o transporte de alunos do Distrito de Jaciporô, que freqüentam o curso ginásial diurno, em nossa cidade, pelo preço de NCr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos), mensais, a partir do mês de março do ano em curso e até o fim do corrente ano letivo, no total de NCr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros novos).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão cobertas com os recursos oriundos da Verba 130.2 - ENSINO SECUNDÁRIO E NORMAL - 3.0.0.0.62 - DESPESAS CORRENTES - 3.1.0.0.62 - Despesas de Custeio - - 3.1.3.0.62 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - 2. - Despesas com transporte de alunos, suplementada, em NCr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos) com os recursos da redução parcial do item um (1) da mesma verba, do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 15 de abril de 1970.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por
afixação no lugar público do
costume, nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

IVONETE ANTUNES DE CARVALHO
= Chefe de Expediente da Secretaria =